

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

**Homologação do Processo para cotação pública Nº 016/2025**

**Movimento Cultural Social - MCS**

**Do objeto.**

**Contratação para execução de Assessora de Treinamento para o PROJETO VIVER ESPORTE** instrumento nº 973031, firmando entre o Movimento Cultural Social – MCS e o Ministério do Esporte – MESP

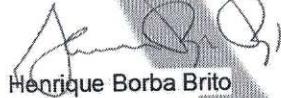
O Movimento Cultural Social vem por meio deste tornar público, por meio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 016/2025, na modalidade de menor preço unitário. Esta cotação está vinculada ao instrumento nº 973031, celebrada com a União, através da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, para a execução do Termo de Fomento mencionado. O objetivo deste certame é a contratação para execução de assessoria de treinamento para o Projeto Viver Esporte, conforme estabelecido no plano de trabalho pedagógico e no termo de referência. Conforme registrado na Ata da Comissão Permanente de Compras, elaborada no dia 18 de junho de 2025, após a análise das propostas recebidas, a empresa vencedora do certame foi **TRON ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**, com um valor total da proposta de **R\$ 15.890,20** (quinze mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos), conforme detalhado abaixo:

**1º - TRON ASSESSORIA E EVENTOS LTDA** com CNPJ 17.253.544/0001-68, com valor de **R\$ 15.890,20**

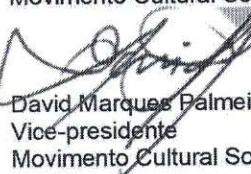
**2º - DS GESTAO DE PROJETOS LTDA** com CNPJ 43.192.745/0001-02, com valor de **R\$ 16.265,10**

**3º - LV4 RIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** com CNPJ 16.776.941/0001-51, com valor de **R\$ 16.770,50**

Declaro, para os devidos fins, que o processo mencionado foi fundamentado no princípio constitucional da isonomia, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Este processo será conduzido e avaliado em conformidade com os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros correlatos, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 8.666/93.



Henrique Borba Brito  
Diretor Financeiro  
Movimento Cultural Social - MCS



David Marques Palmeira  
Vice-presidente  
Movimento Cultural Social - MCS



Danilo da Silva Batista  
Diretor-Presidente  
Movimento Cultural Social – MCS